



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.614/2022

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.”

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através do Termo de Convênio nº 101763/2022 Estadual, junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Caminhão Compactador de Lixo) no valor total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), dos quais R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) de responsabilidade do Estado, e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de responsabilidade do Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Proposta acima mencionada, à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.551/2021 de 21 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 07 de junho de 2022


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra